LEI Nº 4.550, DE 28 DE SETEMBRO DE 2016

"Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 1.489 de 30 de Setembro de 1987, e dá outras providencias".

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam acrescidos os §§ 1º e 2º ao artigo 8º da Lei Municipal nº 1.489 de 30 de Setembro de 1987, com a seguinte redação:

§ 1º: *Os encargos de que tratam os incisos I, II e III vigorarão pelo prazo de dez (10) anos, contados da data da concessão do "habite-se".*

§ 2º*: Mesmo após o decurso do prazo fixado no § 1º, continua sendo de observância obrigatória por parte dos donatários ou seus sucessores a qualquer título, o disposto no artigo 16 e seu parágrafo único, sob pena de revogação da doação.*

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 28 de setembro de 2016.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta
Secretaria, na data supra.